

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO  
DA “SEMANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO” NO ANO  
DE 2025**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, na cidade de Salvador – BA, CEP 41.745-004, doravante designado **MPBA**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Pedro Maia Souza Marques**; e do outro lado,

A **ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.124/0001-67, com sede na Rua Boulevard América, nº 59, Nazaré, na cidade de Salvador - BA, CEP 40050-320, a seguir denominada **AMPEB**, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **Lucas da Silva Velloso Santana**;

- CONSIDERANDO que a “Semana do Ministério Público” é um evento de integração e capacitação dos Membros do MPBA, com objetivo de oportunizar a reflexão coletiva acerca dos caminhos trilhados pela Instituição, com foco na discussão de temas institucionais relevantes, como forma de aprimorar e fortalecer a atuação ministerial, além de estimular a integração e possibilitar o debate institucional mais democrático e participativo, projetando mudanças positivas nas atividades desenvolvidas;
- CONSIDERANDO que a AMPEB possui, dentre as suas finalidades, a promoção da unidade institucional, o estímulo ao debate de questões institucionais, o aprimoramento funcional, pessoal e jurídico de seus associados, inclusive com a realização e o estímulo à participação em conferências, congressos, seminários e congêneres;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para a realização do evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2025, nos estritos termos definidos neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, os partícipes se obrigam ao cumprimento das ações a seguir discriminadas, bem assim daquelas que lhe sejam correlatas ou afins.

### I – Das Pretensões Comuns:

- a) Realizar o evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2025;
- b) Somar esforços para o sucesso do evento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a escorreita consecução do seu objeto;

### II - Caberá ao MPBA:

- a) Organizar e executar a “Semana do Ministério Público”, especialmente no tocante ao cumprimento da Programação Científica do evento;
- b) Convidar e confirmar a participação das autoridades para o evento “Semana do Ministério Público”;
- c) Administrar a logística de transporte de autoridades do evento “Semana do Ministério Público”;
- d) Disponibilizar sua infraestrutura física, logística e/ou de recursos humanos que eventualmente se faça necessária à realização do evento “Semana do Ministério Público”;
- e) Autorizar a aplicação da marca e/ou nome de patrocinador(es) captado(s) pela AMPEB em materiais e espaços físicos relativos ao evento, a incluir, conforme o caso, os materiais que contêm a programação do evento, painéis e banners de sinalização do evento, concessão de espaço(s) para possíveis ações promocionais durante o evento, concessão de espaço(s) para colocação de banner(s) promocional, autorização para colocação de material de divulgação nas pastas e citação do nome do patrocinador pelo mestre de cerimônia ou apresentador na solenidade de abertura do evento, dentre outros meios admitidos pelo Manual da Marca do MPBA.

### III - Caberá à AMPEB:

- a) Buscar os patrocínios necessários à realização do evento “Semana do Ministério Público”;

- b) Administrar os custos gerais necessários para a realização do evento “Semana do Ministério Público”, com a utilização dos patrocínios obtidos, limitados a eles, salvo aqueles a serem custeados pelo MPBA por convenção das partes;
- c) Realizar as contratações de bens e serviços necessários à realização do evento “Semana do Ministério Público”, nos limites da alínea “b”, acima.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Serão responsáveis pelo acompanhamento do presente instrumento o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia e a Presidência da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária;

**4.2** O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por qualquer período, mediante formalização de termo aditivo.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

## CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**8.1** Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**8.2** Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Termo de Cooperação Técnica, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

**8.3** É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

**8.4** Os dados pessoais obtidos a partir do Termo de Cooperação Técnica serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”);

**8.5** Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;



**8.6** Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia providenciará a publicação do presente instrumento nos termos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica serão realizados por qualquer forma escrita (e-mails, correios, avisos de recebimento etc);

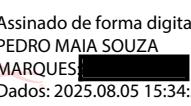
**10.2** Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, os convenientes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Salvador (BA), assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

PEDRO MAIA SOUZA  Assinado de forma digital por  
MARQUES   
Dados: 2025.08.05 15:34:56 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador-Geral de Justiça

LUCAS DA SILVA

Assinado de forma digital por

VELLOSO

LUCAS DA SILVA VELLOSO

SANTANA 

SANTANA: 

Dados: 2025.07.31 16:30:00 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Lucas da Silva Velloso Santana

Presidente

## ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA

**CNPJ:** 04.142.491/0001-66

**Endereço:** 5<sup>a</sup> Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004

**Telefone:** (71) 3103-0100/6400

**E-mail:** pgj@mpba.mp.br

**Nome do responsável:** Pedro Maia Souza Marques

**Cargo/Função:** Procurador-Geral de Justiça

#### ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMBPEB

**CNPJ:** 13.041.124/0001-67

**Endereço:** R. Boulevard América, nº 59, Nazaré, na cidade de Salvador - BA, CEP 40050-320

**Telefone:** (71) 3320-2300/2332

**E-mail:** ampeb@ampeb.org.br

**Nome do responsável:** Lucas da Silva Velloso Santana

**Cargo/Função:** Presidente

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRÍÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Conjugação de esforços para a realização do evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2025.	<b>Início:</b> A partir da data da última assinatura pelas partes.	<b>Término:</b> 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura pelas partes.
<b><u>Setores envolvidos no MPBA:</u></b>		
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional		
<b><u>Setores envolvidos na AMPEB:</u></b>		
Presidência Diretoria Sociocultural		
<b><u>Meta Única:</u></b>		
Viabilizar a realização do evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2025.		



### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	Agosto de 2025	Estabelecer cooperação mútua entre as partes.	<b>MPBA e AMPEB</b>
Publicação do extrato do instrumento de cooperação.	Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.	Dar publicidade à parceria firmada. Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado.	<b>MPBA</b>
Reunião entre os partícipes para definição de ações e responsabilidades.	Ago a Dez de 2025	Viabilizar a adequada consecução do objeto da cooperação.	<b>MPBA e AMPEB</b>
Apresentação de resultados e deliberações da parceria.	Semanalmente, se houver necessidade	Viabilizar a adequada consecução do objeto da cooperação.	<b>MPBA e AMPEB</b>
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Termo de Cooperação Técnica.	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Viabilizar a adequada consecução do objeto da cooperação. Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado.	<b>MPBA e AMPEB</b>

### 4 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a realização do evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2025, e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES: [REDACTED]  
Dados: 2025.08.05 15:35:25 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador-Geral de Justiça

LUCAS DA SILVA VELLOSO  
SANTANA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUCAS  
DA SILVA VELLOSO  
SANTANA: [REDACTED]  
Dados: 2025.07.31 16:30:25 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Lucas da Silva Velloso Santana

Presidente

# D 331 – Acordo de Cooperação Técnica

---

Enviado por karina.santana em seg, 11/08/2025 – 14:00

**Processo nº:**

19.09.01973.0018685/2025-29

**Tipo:**

[Convênios e Instrumentos Congêneres](#)

**Data:**

segunda-feira, Agosto 11, 2025 – 13:45

**Objeto:**

Conjugação de esforços para a realização do evento “Semana do Ministério Público” no ano de 2025, nos estritos termos definidos neste instrumento.

**Informações gerais:**

Código identificador MPBA: D 331

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Parecer Jurídico: 519/2025

Vigência: 08/08/2025 a 04/02/2026

Termo aditivo: NÃO

02/08/2025	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
03/08/2025	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
09/08/2025	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
10/08/2025	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
16/08/2025	Eduardo de Araújo D'Ávila	352.059
17/08/2025	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
23/08/2025	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075
24/08/2025	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
30/08/2025	Valéria Souza Macedo de Santana	354.102
31/08/2025	Lucas Garboggini Vasconcelos Mello	355.075

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 07 de agosto de 2025.

André Luis Sant'ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0014308/2025-90. Parecer Jurídico: 460/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB. Objeto do Termo: Publicizar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre as partes, que tem por objeto a cessão, a título gratuito, do direito de uso do aplicativo que compõe o "Sistema de Avaliação de Desempenho" da Cia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB ao Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 2 (dois) anos, a contar de 13 de julho de 2025.

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Processo SEI/MPBA: 19.09.01973.0018685/2025-29. Parecer Jurídico: 519/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMP-PEB Objeto do Termo: conjugação de esforços para a realização do evento "Semana do Ministério Público" no ano de 2025. Vigência: 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

**RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO.** Processo SEI/MPBA: 19.09.48132.0019239/2025-95. Parecer Jurídico: 499/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Pitágoras de Guanambi / Faculdade Anhanguera Unopar de Guanambi. Objeto do Termo: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação.

## **PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

#### **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 366/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.247369/2025

Objeto: Averigar suposto desaparecimento do Sr. L.G.S.

Data do Arquivamento: 05/08/2025

Salvador, 07/08/2025

Grace de Menezes Campelo Apolônis

Promotora de Justiça

#### **2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital Nº 1070/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.258032/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.258032/2025" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".